PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.149/2001

Súmula: Altera a Lei nº 1.143/2001.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.143/2001, de 21-6-2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para dar condições de funcionamento do Hospital Municipal de Ivaiporã, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial da quantia de até R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), com a classificação abaixo, destinado a atender as despesas de manutenção e funcionamento do referido hospital:

0500.00000000.000	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0506.00000000.000	Hospital Municipal de Ivaiporã	
0506.13000000.000	SAÚDE E SANEAMENTO	
0506.13750000.000	SAÚDE	
0506.13754280.000	Assistência Médica e Sanitária	
0506.13754282.173	Manutenção do Hospital Municipal de Ivaiporã	
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00.00	Despesas de Custeio	
3110.00.00	Pessoal	
3111.00.00	Pessoal Civil	
3111.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$. 80.000,00
3111.06.00	Outras Despesas com Pessoal	R$. 10.000,00
3113.00.00	Obrigações Patronais	R$. 32.000,00
3120.00.00	Material de Consumo	R$. 65.000,00
3130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R$. 10.000,00
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	R$. 48.000,00
3200.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00.00	Transferências a Pessoas	
3253.00.00	Salário Família	R$. 2.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00	INVESTIMENTOS	
4110.00.00	Obras e Instalações	
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$. 50.000,00
	TOTAL GERAL.....	**R$. 297.000,00**

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1538/01

Ivaiporã

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e um (28-8-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal